

## ATO CONVOCATÓRIO PROCESSO nº 0432/2022

Data MÁXIMA para entrega de envelopes: 07 de outubro de 2022.

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMCS), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para elaboração de plano diretor hospitalar para o Complexo Hospitalar Municipal de Clínicas, compreendendo a elaboração de projetos para expansão física, visando a implantação de unidade coronariana, com serviço de hemodinâmica, exames e consultórios cardiológicos e UTI cardiológica, situados na Rua São Paulo, 1840 – Bairro Santa Paula, em São Caetano do Sul, segundo especificações e quantitativos inseridos nos respectivos anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para elaboração de plano diretor hospitalar para o Complexo Hospitalar Municipal de Clínicas, compreendendo a elaboração de projetos para expansão física, visando a implantação de unidade coronariana, com serviço de hemodinâmica, exames e consultórios cardiológicos e UTI cardiológica, situados na Rua São Paulo, 1840 – Bairro Santa Paula, em São Caetano do Sul, segundo descritivos e anexos do presente Ato Convocatório.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial incluindo a descrição detalhada do serviço proposto;

**2.1.1.** Os envelopes de propostas e documentação deverão ser entregues devidamente lacrados, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, no endereço na Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, **até às 16h00 do dia 07 de outubro de 2022**, em conformidade com as seguintes condições: em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

**2.1.2.** Deverão ser entregues **02 (dois) envelopes (Envelope I – Proposta; Envelope II – Documentação)**, um constando a proposta técnica/comercial e outro constando os documentos de habilitação exigidos no item 5.3 deste Ato.

**2.2.** Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados, e as propostas encaminhadas nos termos do Anexo III – Modelo de Proposta.

**2.3.** Os preços apresentados deverão ser em moeda corrente nacional (R\$) real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

**2.4.** Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.

- 2.5.** Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE.
- 2.6.** À administração da CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigidos neste ATO CONVOCATÓRIO.
- 2.7.** **A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;**
- 2.8.** O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento;
- 2.9.** Para participar do certame na condição de ME ou EPP a empresa participante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06.
- 2.10.** Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 2.11.** Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.
- 2.12.** No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).
- 2.13.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério CONTRATANTE.
- 2.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno da Fundação do ABC, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o certame.
- 2.15.** Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.
- 2.16.** Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à CONTRATANTE convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

### **3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**3.1.** A entrega da documentação/proposta será pessoalmente no Departamento de Contratos do CHMSCS, **das 09h00 às 16h00 do dia 07 de outubro de 2022** localizado na Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE I**

**4.1.** As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretora Geral da Fundação do ABC – CHMSCS, nos termos regimentais;

**4.2.** A presente Coleta de Preços é do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, e as propostas serão julgadas de acordo com este critério.

**4.3.** As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

**4.4.** Em caso de empate, após o critério de classificação, a decisão se fará através de sorteio;

**4.5.** Será (ão) considerada(s) classificada(s) a(s) empresa(s) que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente ATO CONVOCATÓRIO e desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

**4.6.** Serão desclassificadas as propostas comerciais:

**4.6.1.** Que não forem apresentadas conforme modelo constante no Anexo III – Modelo de Proposta;

**4.6.2.** Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

**4.6.3.** Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

**4.6.4.** Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado;

**4.6.5.** Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**4.7.** Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços;

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope II**

**5.1.** Em que pese a obrigação de todas as empresas participantes apresentarem seus Envelopes II de documentação, somente será aberto o envelope da empresa que apresentar o menor preço global

em sua proposta comercial;

**5.2.** Caso a empresa que apresentar o menor preço global for inabilitada será aberto o envelope de documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

**5.2.1.** Em caso de inabilitação do primeiro colocado, antes da abertura de seu envelope II, o segundo colocado será questionado se aceita a contratação nos valores ofertados pelo primeiro colocado (inabilitado);

**5.2.2.** Em caso de inabilitação do segundo colocado os demais classificados serão convocados na forma do item 5.2.1 sucessivamente respeitando a ordem de classificação.

**5.3.** Os documentos obrigatórios de regularidade serão os seguintes:

**5.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

**5.3.3.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.4.** Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual** (Certidão da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos da Secretaria da Fazenda Estadual) e **III - Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

**5.3.5.** Prova de regularidade do FGTS (CRF);

**5.3.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

**5.3.7.** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE (Classificação de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da presente demanda;

**5.3.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

**5.3.9.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**5.3.9.1.** As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de

Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

**5.3.9.2.** Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

**5.3.9.3.** No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

**5.3.9.4.** A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, através dos Índices contábeis: Índices de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0);

O ILC e o ILG serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

Onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo;

Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando com isto, diversas interpretações.

**5.3.10.** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

**5.3.10.1.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.

**5.3.10.2.** A comprovação a que se refere o item 5.3.10. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa;

**5.3.10.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

**5.3.10.4.** A comprovação dos 50% deverá respeitar a complexidade do projeto solicitado pela CONTRATANTE.

**5.3.11.** Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

**5.3.12.** Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo

passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

**5.3.13.** Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame.

**5.3.14.** Declaração de ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório (Anexo IV).

**5.3.15.** Apresentação da declaração de realização ou não da visita técnica conforme Anexo VI;

**5.3.16.** Declaração certificando de que possui processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais.

**5.3.16.1.** Caso não possua processos internos de governança para proteção de dados, apresentar declaração garantindo e informando o prazo estimado para implantação.

**5.4.** As declarações apresentadas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

## **6. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTADA AOS PARTICIPANTES**

**6.1.** A proponente poderá optar pela realização ou não da vistoria técnica, apresentando a “Declaração de Vistoria Técnica” conforme o modelo constante do Anexo VI.

**6.2.** A vistoria técnica tem como objetivo a análise das condições do local objeto da contratação, possibilitando aos interessados verificarem *in loco* as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria.

**6.2.1.** A vistoria será livre aos participantes. Os responsáveis estarão cientes que nos dias **05/10 e 06/10 das 09h00 às 16h00** poderão receber a visita de representantes das empresas interessadas para a realização de vistoria. Os interessados deverão encaminhar e-mail para [ricardo.adm@chmscs.org.br](mailto:ricardo.adm@chmscs.org.br) e [renata.adm@chmscs.org.br](mailto:renata.adm@chmscs.org.br) informando o nome da empresa, telefone de contato e o nome das pessoas que realizarão as visitas para que representantes da CONTRATANTE possam acompanhar.

**6.2.2.** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**6.2.3.** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informados e autorizados pela CONTRATANTE.

**6.2.4.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão



executados os serviços objeto da contratação.

## 7. DAS VISTAS AO PROCESSO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**7.1.** Os interessados poderão requerer vistas ao processo, mediante pedido expresso por seus representantes legais.

**7.1.1.** O pedido de vistas, realizado dentro do prazo para interposição de recursos, suspende o prazo recursal apenas para o participante que o requerer.

**7.1.1.1.** O pedido de vistas poderá ser realizado presencialmente das 09h00 às 16h00 ou através do email [ricardo.adm@chmscs.org.br](mailto:ricardo.adm@chmscs.org.br) e [renata.adm@chmscs.org.br](mailto:renata.adm@chmscs.org.br) até as 16h00 do último dia do prazo para apresentação de recursos, através de solicitação assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

**7.2.** A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para entrega das propostas/documentação, devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

**7.2.1.** Eventual interposição de impugnação não incidirá efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

**7.2.1.1.** As impugnações deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas a Comissão de Análise e Julgamento, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

**7.3.** A decisão final da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - CHM SCS é passível de recurso, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias para ingressar com o mesmo, a contar da data da publicação do resultado final.

**7.3.1.** Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

**7.3.1.1.** Os recursos deverão ser formalizados presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas a Comissão de Análise e Julgamento, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

**7.3.1.2.** Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem suas contrarrazões.

**7.3.1.3.** As contrarrazões deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas a Comissão de Análise e Julgamento, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

**7.4.** As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8. DO CONTRATO**

- 8.1.** A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;
- 8.2.** O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura e ou data a ser pactuada entre as partes e duração estimada de 90 dias, podendo ser prorrogado(s) desde que devidamente justificada pela área técnica responsável;
- 8.3.** Os anexos do Ato Convocatório publicado, origem deste contrato, são parte integrante deste.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 9.1.** O CHMSCS poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.
- 9.2.** Em caso de infrações, o CHMSCS poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:
- 9.2.1.** Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- 9.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;
- 9.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;
- 9.2.4.** Faculta-se ao CHMSCS, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto/serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição/contratação.
- 9.3.** O CHMSCS poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3.1.** A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMSCS encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSCS, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.
- 9.4.** A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;
- 9.5.** Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMSCS



notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

**9.6.** Uma vez apresentada a defesa, o CHMSCS poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

**9.6.1.** Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMSCS realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO**

**10.1.** O CHMSCS deverá pagar, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

**10.1.1.** A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

**10.2.** O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

**10.2.1.** A CONTRATADA emitirá relatório de execução contratual até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo uma descrição dos serviços efetivamente prestados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

**10.2.2.** O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

**10.3.** Após o citado ateste previsto na cláusula 10.2.2, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, CNDT e CND FGTS);

**10.3.1.** Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 10.2.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

**10.3.1.1.** Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.

**10.4.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

**10.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

**10.6.** Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente aos tributos federais, bem como Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

**10.7.** A CONTRATADA deverá emitir as notas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17:

**Endereços: Fatura:** Rua do Níquel, 251, Prosperidade São Caetano do Sul/SP CEP: 09550-550.

**Cobrança:** Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP CEP: 09541-100.

**10.7.1.** A CONTRATADA deverá enviar nota fiscal eletronicamente para [nfcontratos@chmscs.org.br](mailto:nfcontratos@chmscs.org.br);

**10.8.** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

**10.9.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

## **11. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO**

**11.1.** As partes poderão rescindir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

**11.2.** A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

**11.3.** Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

**11.4.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**11.5.** Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMSCS) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

**12.2.** Quaisquer esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos do Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul (CHMSCS), à Rua São Paulo, 1840, 4º Andar - Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 ou por e-mail: [ricardo.adm@chmscs.org.br](mailto:ricardo.adm@chmscs.org.br) e [renata.adm@chmscs.org.br](mailto:renata.adm@chmscs.org.br) até 02(dois) dias antes da data de entrega dos envelopes.

**12.3.** Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- 12.3.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 12.3.2.** Anexo II – Minuta de Contrato;
- 12.3.3.** Anexo III – Modelo de Proposta
- 12.3.4.** Anexo IV – Declaração de Ciência
- 12.3.5.** Anexo V – Termo LGPD
- 12.3.6.** Anexo VI – Declaração de Vistoria Técnica

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul - CHMSCS  
**Diretoria Geral**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR HOSPITALAR PARA O COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CLÍNICAS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXPANSÃO FÍSICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE CORONARIANA, COM SERVIÇO DE HEMODINÂMICA, EXAMES E CONSULTÓRIOS CARDIOLÓGICOS E UTI CARDIOLÓGICA, SITUADOS NA RUA SÃO PAULO, 1840 – BAIRRO SANTA PAULA, EM SÃO CAETANO DO SUL.**

### **1. Objetivo**

Elaboração de Plano Diretor Hospitalar para o Complexo Hospitalar Municipal de Clínicas, compreendendo a elaboração de projetos para expansão física, visando a implantação de unidade coronariana, com serviço de hemodinâmica, exames e consultórios cardiológicos e UTI cardiológica, situados na Rua São Paulo, 1840 – Bairro Olímpico, em São Caetano do Sul.

A área aproximada da intervenção é de 3.200 m<sup>2</sup> com previsão de expansão futura, sendo 1.200m<sup>2</sup> de ampliação imediata, localizada no Complexo Hospitalar de Clínicas. Considerando-se que a área a ser objeto de expansão deverá ser plenamente integrada aos demais hospitais e às funções hospitalares ali desempenhadas, é necessária a elaboração do Plano Diretor de Expansão Hospitalar, incluindo o projeto a ser desenvolvido, que deverá contemplar e prever todas as soluções necessárias para tal, inclusive eventuais adaptações necessárias às demais edificações circunstantes.

### **2. Etapas de Projeto e Desenvolvimento dos trabalhos**

A elaboração do Projeto Arquitetônico seguirá dentro dos padrões exigidos pelo CAU, obedecendo às normas da ABNT e as regulamentações dos órgãos públicos que legislam sobre o assunto, bem como as demais normas técnicas aplicáveis à espécie (NBRs e RDCs), e se dará nas seguintes etapas:

#### **2.1. Levantamento topográfico**

- A apresentação gráfica através de planta topográfica do terreno, no qual estarão representados:
- Planta indicativa, sem escala, da situação da área em relação às principais vias de acesso e ao centro urbano do município, e o norte magnético com sua data de determinação;
- As divisas com indicações precisas e claras de seus pontos cadastrados.
- Referência de Nível (RN), desenhados por coordenadas, com as respectivas cotas;
- As curvas de nível, interpoladas de metro em metro, sendo que as curvas múltiplas de 5m serão desenhadas em traço mais espesso do que as demais, e interrompidas a intervalos que possibilitem a análise altimétrica do terreno, onde serão anotadas suas cotas respectivas;
- Os limites das coberturas vegetais eventualmente existentes, bem como a indicação dos diâmetros médios das árvores, quando houver.
- Níveis dos pisos existentes das edificações existentes.

## 2.2. Relatório de Sondagens

As sondagens serão executadas a fim de caracterizar o perfil do solo sobre o qual a edificação será apoiada e será apresentada de forma clara e coesa os resultados da análise. Os pontos dos furos serão definidos conjuntamente pelo cliente. Os relatórios de sondagens deverão conter a definição das camadas do subsolo, caracterização dos tipos de solo, estados de ocorrência e resistência à penetração, assim como a posição do nível d'água. A cada furo terá boletim de sondagem descrevendo o tipo de sondagem realizada, profundidade do nível d'água, localização e caracterização das camadas do subsolo, classificação expedita das amostras, cota do topo de sondagem, profundidades e todas as informações levantadas nas sondagens.

## 2.3. O Plano Diretor e Arquitetura

É um instrumento gerencial e organizacional do espaço físico, do uso e ocupação do território e aplicação dos padrões legais, a fim de interagir as ações dos gestores, dos operadores e dos usuários. Tem como produto final um conjunto de diretrizes de desenvolvimento, englobando a programação, as edificações, a infraestrutura, os equipamentos e a programação de investimentos. As diretrizes gerais e técnicas serão apresentadas através de textos e desenhos ilustrativos, contendo o volume das edificações, acessos, fluxos, setores, compartimentos, áreas, e demais informações necessárias para direcionar todo e qualquer projeto de arquitetura e a conseqüente execução de obras.

## 3. Projeto de Arquitetura - Estudo Preliminar

Compatibilização das diretrizes gerais de ocupação do plano diretor com o programa de necessidades. Análise quanto aos fluxos, sistemas e instalações necessários, iluminação, conforto térmico, acústico, materiais de acabamentos, ergonomia e condições gerais de manutenção, definindo o partido arquitetônico a ser adotado em seus aspectos plásticos e funcionais, desenvolvimento de planta tipo com lay-out de mobiliário e perspectivas externas em computação gráfica, análise inicial dos materiais de revestimento a serem utilizados.

### Projeto de Arquitetura - Anteprojeto

Desenvolvimento do estudo preliminar aprovado pelo hospital, apresentado em plantas, cortes, elevações e perspectivas, de modo a permitir uma avaliação mais exata dos investimentos necessários às etapas programadas, bem como, uma visão do inter-relacionamento entre as unidades, as dimensões dos compartimentos, fluxos, layout dos equipamentos e mobiliário, interfaces com projetos complementares. Nesta etapa deverá ainda ser estudado um fluxograma de execução da obra, com proposição das diversas etapas de Implantação, definido em acordo com o contratante.

### Projeto de Arquitetura - Projeto Executivo,

Peças gráficas e memoriais, contendo todos os elementos necessários para a contratação de execução de estruturas, esquadrias, pisos, forros, revestimentos, instalações hidráulicas, elétricas e especiais, enfim todos os elementos que permitam a concretização da obra, dentro das etapas e dos anteprojetos aprovados pelo contratante.

Elaboração de material gráfico contendo os principais elementos de cada projeto complementar representado no projeto arquitetônico, contendo:

- Planta de Implantação/cobertura (escala 1:100 ou 1:125)

- Demais pavimentos: plantas de Acabamento, Layout e instalações, (escala 1:75 ou 1:50)
- Tabela de Esquadrias
- Cortes (escala 1:75 ou 1:50)
- Elevações (escala 1:75 ou 1:50)
- Relatório Técnico
- Detalhamento

Detalhamento: projeto técnico construtivo contendo todos os elementos necessários para a perfeita execução da obra. Apresentado dentro das normas técnicas exigidas através dos seguintes itens:

Caderno de Esquadrias (escala 1:25):

- Portas
- Portas-janelas
- Janelas
- Venezianas
- Portões

Caderno de Detalhamentos (escala 1:25):

- Áreas molhadas / Ambientes úmidos
- Muros e gradis
- Circulações verticais (escadas, rampas, corrimãos, elevadores e casa de máquinas)
- Guarda-corpos, soleiras e peitoris
- Revestimentos de fachada
- Calçamentos e iluminação externos
- Marquises, Zenitais e Coberturas

#### 4. Projeto de Comunicação Visual e Sinalização

Especificação de elementos de comunicação visual para a fachada da edificação, conforme padrão a ser definido, bem como de elementos de identificação dos ambientes internos projetados, de acordo com normas de sinalização de enfermagem. Consiste no desenvolvimento de projeto específico, a partir do projeto arquitetônico elaborado, visando facilitar a acessibilidade e mobilidade das equipes médicas, de enfermagem e dos usuários, devendo ser produzido Manual de sinalização, contendo os desenhos executivos das placas indicativas e localizadas; Mensagens e Pictogramas direcionais de localização e de advertência e suportes e Especificações Técnicas a serem adotadas. Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação de locação e características dos acionadores, a rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos; Leiaute da central de monitorização; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

#### 5. Projeto fundação

O projeto de fundações deverá seguir as diretrizes da ABNT NBR 6122:1996 e normas pertinentes;

- Planta de locação e formas das fundações e suas respectivas cargas, com os detalhes construtivos;
- Plantas de formas e armação, em escala adequada, das vigas e dos blocos de fundação. Nas plantas também deverão constar: o volume total de concreto, o fck do concreto, tipo de aço e os quadros de ferros (total e resumo);
- Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- Relatório técnico, onde serão apresentadas as seguintes informações: Justificativa do tipo de



fundação adotada e do seu método construtivo, que levará em conta as cargas atuantes no terreno, características do solo e a eliminação de riscos de danos em edificações vizinhas; Justificativas técnicas dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis, cálculo estimativo dos recalques totais, diferenciais e distorções angulares e comparação com os valores admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo; Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

## 6. Projeto estrutural

Projeto técnico em para uma edificação térrea , prevendo uma expansão futura para 4 pavimentos. Projeto detalhado com plantas, cortes e memoriais e quantitativos de aço, concreto e formas.

- I. Desenhos de formas contendo: Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos (inclusive pavimentos técnicos), rampas e escadas; Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; Detalhes de juntas de dilatação, impermeabilizações, nichos; Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio; Indicação da resistência característica do concreto fck; Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural; Indicação das contra-flechas; Planta de locação e cargas para execução do projeto de fundação; Planta com detalhe da forma das caixas d'água e das casas de máquinas;
- II. Desenhos de armações contendo: Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural; Especificação do tipo de aço; Tabela e resumo de armação por folhade desenho; Detalhes de armaduras especiais; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos.
- III. Do projeto de estruturas metálicas: Projeto relativo a possíveis elementos existentes no projeto de Arquitetura e especificados por ele como: estrutura de cobertura da edificação, escadas, etc.

## 7. Projeto Hidrossanitário

As diretrizes para elaboração do projeto de instalações de água fria projeto de água fria deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 5626:1998;

- I. Os elementos do projeto de instalações de água fria:

Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;

Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poço, bombas, equipamentos e outros; Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações; Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e a rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

O projeto de água quente deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 7198/1993;

- II. Os elementos do projeto de instalações de água quente.

Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta de cada nível da edificação,

preferencialmente em escala 1:100, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, bombas, equipamentos como instalações; Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;

Desenho da instalação de água quente em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e a rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Apresentar relatório contendo os cálculos que justifiquem a viabilidade ou não da utilização de painéis de captação solar para aquecimento da água, que dependerá dos custos, da disponibilidade de espaço e da frequência da utilização.

O projeto de esgoto sanitário deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 8160:1999;

Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas, as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo);

Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros; Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários; Desenho da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, inclinação, ramais, coletores e subcoletores; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; .Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

Das diretrizes para elaboração do projeto de armazenamento e utilização de águas pluviais. Apresentar relatório contendo os cálculos que justifiquem a viabilidade ou não da utilização das águas pluviais para o uso na edificação, com base nos índices pluviométricos da localidade, da área disponível para captação na cobertura e do custo de sua instalação e operação; Constatada a viabilidade, apresentar o projeto de armazenamento e aproveitamento de águas pluviais para a edificação, e prever no projeto a utilização das águas pluviais armazenadas em atividades não potáveis como limpeza de piso, regas nos jardins e canteiros, verificando também a viabilidade de sua utilização nas caixas de descarga dos sanitários em função da relação custo/benefício. Dos elementos mínimos do projeto de armazenamento e utilização de águas pluviais Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500; Planta de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação das tubulações. Deve-se constar nas plantas que não haverá mistura (contaminação) da rede de água fria com as águas pluviais; Detalhe e especificação do dispositivo de eliminação das primeiras águas de chuva, filtros e reservatório de acumulação das águas pluviais; Desenho da instalação de água pluvial armazenada em representação isométrica; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

## 8. Projeto Elétrico

A concepção de toda a instalação elétrica deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na ABNT NBR 13.534:2008 ; A alimentação de emergência (cargas essenciais e cargas críticas) deve ser suprida por grupo motor-gerador. As tomadas devem ser instaladas em consonância à RDC/Anvisa n. 50 de 2002 e ABNT NBR 13.534:2005; Para as instalações telefônicas e rede de lógica, utilizar dutos e distribuição de tomadas análogas aos das instalações elétricas; Prever a utilização de luminárias de alto rendimento nas áreas de expediente, com lâmpadas fluorescentes tubulares de alta eficiência luminosa, apropriadas ao ambiente onde serão utilizadas, observando-se a modulação básica (1,25m x 1,25m); Utilização de lâmpadas fluorescentes tubulares de grande eficiência (32 W e 16 W, ao invés de 40 W e 20 W, respectivamente);

Utilização de reatores eletrônicos de alto fator de potência e baixa distorção de harmônicos, com capacidade de dimerização onde for necessário;

Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local; Planta, corte e elevação da subestação, do grupo gerador de energia, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:100; Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos e da entrada de energia, como: Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição, da subestação com suas características principais e do grupo gerador de energia; Localização da cabine e medidores;

Outros elementos como: postes, transformadores, cabos, caixas de passagens, etc.

Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:100, e das áreas externas em escala adequada, indicando: Localização dos pontos de consumo (comuns e estabilizados) com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados; Localização e detalhes dos quadros de distribuição (comuns e estabilizados) e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas; Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões dos sistemas comuns e estabilizados; Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção dos sistemas comuns e estabilizados;

Dos elementos mínimos do projeto luminotécnico:

Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras; Detalhes completos dos projetos de aterramento e SPDA;

Alimentação de instalações especiais; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

O Projeto Luminotécnico irá garantir e demonstrar o atendimento de níveis adequados para a iluminação interna e externa da edificação. O sistema de iluminação será dimensionado tendo em vista as dimensões físicas do local, elementos gráficos, layout e especificações, materiais e características da rede elétrica local, bem como as necessidades previstas no programa.

O projeto deverá prever:

- Escolha da lâmpada e da luminária mais adequada a partir do cálculo da iluminação geral;
- Definição dos pontos de iluminação e posição das luminárias no recinto;
- Iluminação dirigida;
- Especificações de equipamentos para iluminação dos diferentes ambientes, etc.;
- Cálculo da viabilidade econômica, avaliação do consumo energético.

#### Projeto de telefonia e lógica:

O projeto deverá apresentar soluções de instalações telefônicas e de fibra óptica, bem como a definição da rede lógica interna, de maneira racional, segura e efetiva, desde a chegada das redes de telefonia e internet, partindo da rede pública, até seus pontos de utilização na edificação, que deverão ser definidos conforme o programa de necessidades da edificação. Os projetos deverão prever os equipamentos necessários, cabos e todos os insumos condizentes com as necessidades das atividades a serem desenvolvidas no local.

#### Projeto de segurança eletrônica:

Os projetos deverão apresentar soluções para a implantação de sistemas de CFTV, Automação e Segurança Predial. Estes projetos deverão ser devidamente compatibilizados com o projeto de instalações elétricas da edificação. O objetivo destes projetos é definir os requisitos mínimos para a implantação de câmeras de segurança nas áreas internas e externas da edificação e sistemas de alarme.

#### Os projetos deverão conter:

- Plantas de todos os pavimentos com implantação dos equipamentos de CFTV e alarme, bem como traçado final e discriminação de dutos e tubulações de automação e segurança e seus acessórios, trechos embutidos em vedações estruturais, com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizado com os demais elementos e sistemas.
- Detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações representadas nas plantas.

#### Projeto de SPDA:

A concepção de todo o SPDA deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 13.534:2008 e ABNT NBR 5419:2005;

Consiste na elaboração do sistema de aterramento que deverá prever a interligação de todas as malhas e massas metálicas num único ponto equipotencial; Deverão ser consideradas as variáveis associadas às descargas atmosféricas como: frequência de ocorrência, intensidade e polaridade da corrente e ângulo de incidência; Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto;

Corte esquemático detalhado da edificação, mostrando a disposição dos componentes do sistema; Detalhes gerais do sistema; Planta geral das coberturas da edificação, de preferência na escala 1:100, com a localização dos componentes, prumadas, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos condutores do sistema; Corte ;Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

#### Projeto de sonorização:

Obter os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, de maneira a poder integrar e harmonizar o projeto do sistema de sonorização com os demais sistemas;

Conhecer a finalidade do sistema a ser implantado em cada ambiente, como música ambiente, avisos, sonorização em auditório e em áreas públicas para divulgação de informações e outros; Definir as fontes de programa que atendam a finalidade do sistema, os comandos desejáveis e o grau de inteligibilidade requerido; Definir o tipo de sonofletor a ser utilizado. Utilização de soluções de custo de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;

Dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional;

## 9. Projeto Preventivo de Incêndio

Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, contendo a localização e caracterização dos detectores, alarmes manuais, do painel central e dos eventuais repetidores e o caminhamento dos ramais, da rede de dutos e fios;

Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes; Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

## 10. Projeto de Climatização

Diretrizes para elaboração do projeto de climatização:

O projeto deve estar compatibilizado com os projetos arquitetônicos e demais complementares; O projeto obedecerá rigorosamente à RDC/Anvisa n. 50 de 2002, Normas Técnicas da ABNT, em particular a NBR 16401/2008 e 7256/2021, bem como normas internacionais (no que não estiver contemplado nas Normas Técnicas da ABNT);

Caberá à empresa executora do projeto das instalações de ar condicionado e exaustão a confecção de estudos para a indicação do sistema que melhor se adapte às recomendações de cada área a ser beneficiada pelo projeto. Prever condicionadores de ar independentes para zonas com características de utilização em horários diferenciados, tais como: auditórios, salas de reunião, refeitórios, etc., de forma a permitir o desligamento dos condicionadores nos recintos não ocupados;

O sistema de controle deverá ser o mais simples possível, de forma a minimizar os custos de manutenção e dificuldades em sua operação; sistemas muito sofisticados deverão ser evitados; Prever o adequado isolamento térmico de dutos e tubulações, a fim de reduzirem-se as perdas de energia;

Prever a vazão de ar exterior mínima permitida pelas normas e legislação vigente; atentar para que o local de captação não esteja sob influência de contaminantes (odores, fumaça, poluição, etc.); Localizar os equipamentos de modo a permitir o acesso aos diversos componentes das máquinas para efeito de manutenção;

Dos elementos mínimos do projeto de climatização:

Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto, descrevendo inclusive os sistemas de fixação, isolamento térmico e acústico, amortecimento de vibração, memória de cálculo das cargas térmicas de refrigeração e aquecimento para todos os ambientes; de cada nível da edificação e cortes, preferencialmente em escala 1:100, contendo indicação dos dutos, retorno de ar, ventilação e exaustão, tubulações, quanto a materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno; localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo; interligações elétricas, comando e sinalização e outros elementos; Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; .Detalhes e cortes em escala reduzida da central térmica, indicando leiaute, pontos de força, drenos, tubulações e acessórios e quadros de força de comando; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.



## 11. Projeto de GLP

Fluxograma do sistema (GLP);

Desenhos isométricos das linhas de gás combustível, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações; Plantas e cortes da central de GLP, com a indicação do leiaute dos equipamentos; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

## 12. Projeto de Gases medicinais e vácuo

Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta de situação da edificação ao nível da rua, em escala não inferior a 1:500, indicando a localização precisa de todas as tubulações e instalações externas, redes existentes da concessionária e outros componentes do sistema, com dimensões, comprimentos e elevação; Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:100, contendo a indicação das tubulações quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa dos pontos de consumo e outros elementos;.

A concepção de todo o sistema de gases medicinais e vácuo deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188:2012 e demais normas técnicas da ABNT aplicáveis; Memorial descritivo e explicativo das instalações de gases medicinais; Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:100, contendo a indicação das tubulações, válvulas e acessórios quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa dos pontos de consumo e demais elementos; Fluxograma do sistema de distribuição de gases medicinais; Desenhos isométricos das linhas de gases e vácuo, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;

Plantas e cortes das centrais de gases medicinais e vácuo, com a indicação do leiaute dos equipamentos; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

## 13. Projeto de Radioproteção

Caberá à Contratada a avaliação das necessidades que deverão ser baseadas em estudos específicos, visando à compatibilização dos elementos necessários à edificação existente e aos demais projetos complementares, para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas. Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas, que poderão ser ampliadas ou complementadas a pedido da fiscalização, mesmo que já tenham sido recebidas.

## 14. Projeto de Paisagismo

O projeto deverá apresentar soluções para a melhoria da qualidade ambiental e visual do conjunto, além da valorização e organização dos espaços livres e de acesso ao novo equipamento.

Os produtos destes projetos estão relacionados a seguir, com respectivos conteúdos, formas de apresentação e referidas etapas:



## **Ampliações e Detalhes**

Serão apresentadas nas escalas compatíveis, quando necessário esclarecimento sobre sua execução.

## **Plantio**

Identificação das espécies;  
Distância de plantio;

## **15. Orçamento, memorial de cálculo e cronograma físico financeiro**

O Orçamento Analítico Detalhado deverá ser elaborado conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas, materiais e serviços do objeto orçado. Deverão ser apresentadas na ordem sequencial da execução dos serviços e terão a mesma numeração constante nas especificações técnicas do Memorial Descritivo, segundo as mesmas subdivisões. Na elaboração do orçamento deverão ser consideradas as fontes de referência de custos oficiais, tais como SIURB, SINAPI, CPOS, CDHU e FDE e, não constando destas, os custos deverão ser formados com valores de mercado, tendo três fontes diferentes e composições abertas para cada item e subitens de serviços elencados.

O Orçamento Analítico Detalhado deverá conter: a) Discriminação dos serviços; b) Quantitativo de cada serviço; c) Custo Unitário de cada serviço; d) Custo total de cada serviço; e) Indicação de fonte e respectivos códigos de composição de serviços. Na discriminação dos serviços deverá ser evitada a menção a marcas de produtos, exceto em situações específicas que deverão ser discutidas com a CONTRATANTE.

Os valores unitários expressos no orçamento deverão ser compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra. Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração. Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada (sistemas de segurança, bancadas com cuba, guichês de atendimento, coifas, exaustores, chapéu chinês e outros - indicados pela CONTRATANTE ou definidos em projeto), para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar a obra.

Sobre o valor dos custos de cada item, deverá ser incluído o percentual de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas. Todo o material deve estar de acordo com os Acórdãos do TCU, em especial os nº 3938/2013 e nº 2622/2013, e regulamentações posteriores. É de especial importância que a CONTRATADA atente para as fontes de custos que já englobam o BDI, evitando sua indevida duplicação.

O autor do orçamento estimado deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentaria com os quantitativos definidos pelo projeto executivo com as fontes de custo utilizadas.

O orçamento estimado deverá:

Ser apresentado em planilha eletrônica compatível com BROffice ou Excel, contendo todas as formulas necessárias para o cálculo do preço global a partir dos preços unitários; Conter uma coluna

indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço;

Ser entregue, também, em meio magnético a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado; Taxa de risco e garantia do empreendimento; Taxa de lucro.

O Memorial de Cálculo de Quantitativos deverá conter as memórias de cálculo de quantidades de cada item discriminado no Orçamento Analítico Detalhado, compilando inclusive composições de custos e cotações de mercado. Deverão restar justificadas no memorial as quantidades previstas para a execução de cada item componente do orçamento, evitando perdas e demonstrando a correção das quantidades estimadas em vista dos projetos executivos elaborados.

O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar uma aplicação do Plano de Execução das Obras sobre o Orçamento Analítico Detalhado. O cronograma deverá espelhar fielmente o orçamento com a mesma composição dos seus itens principais segundo modelo disponibilizado pela CONTRATANTE. Para cada etapa prevista deverão ser realizadas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados a cada etapa mensal de execução dos serviços.

## 16. Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deverá conter visão geral detalhada dos projetos e da obra que deverá ser executada, contemplando questões preliminares, tais como instalação de placa de obras, posturas municipais, horários de realização dos serviços, informações sobre conflitos de vizinhança, entre outras julgadas pertinentes. Além disso, ele deverá conter o conjunto das especificações técnicas de cada projeto e dos serviços discriminados no Orçamento Analítico Detalhado, destacando os materiais e equipamentos necessários para sua execução, bem como as metodologias construtivas a serem adotadas para a execução de cada serviço previsto. Caberá, ainda, ao Memorial Descritivo apresentar os critérios de medição de cada um dos itens e subitens do orçamento.

## 17. Plano de Impacto Ambiental e de Vizinhança

O Plano de Execução das Obras tem por objetivo definir metodicamente o prazo necessário para a execução das obras. Ele deverá englobar o projeto de mobilização da obra, ou seja, o conjunto das estruturas temporárias necessárias à execução dos serviços (ex: tapumes, andaimes, escritório, instalações sanitárias, de energia e telefonia provisórias, etc), bem como os equipamentos que se incorporarão diretamente à sua execução (martelete, guindaste, retroescavadeira). O planejamento da execução deverá ser representado através de histogramas de mão-de-obra, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços, concatenados em Diagrama de Rede PERT/CPM.

O Relatório de Impactos Ambientais e de Vizinhança deverá ser elaborado de acordo com o conteúdo mínimo previsto pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), indicando os principais impactos gerados pela obra sobre a operação do Complexo Hospitalar de Clínicas, bem como sobre a vizinhança imediata. Além disso, deverá propor medidas mitigadoras desses impactos.

## 18. Prazos para elaboração dos projetos.

O prazo para elaboração dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme as etapas definidas abaixo:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
Etapa I	Serviços Preliminares e Anteprojeto	<b>30 dias</b>
Etapa II	Projeto Executivo	<b>30 dias</b>
Etapa III	Orçamento, Especificações e Planos	<b>30 dias</b>

## 19. Honorários Profissionais

O custo total para a prestação dos serviços em tela é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Cust. Total
	Levantamento Topografico	R\$
	Sondagem	R\$
	Projeto Arquitetônico e Plano Diretor	R\$
	Comunicação Visual e Sinalização	R\$
	Projeto de fundação	R\$
	Projeto Estrutural	R\$
	Projeto Hidrossanitário (água fria, quente, esgoto, águas pluviais)	R\$
	Projeto Elétrico (SPDA, Luminotécnico, Telefonia, Lógica, Sonorização, CFTV e Segurança Eletrônica)	R\$
	Projeto Preventivo de Incêndio	R\$
	Projeto de Climatização	R\$
	Projeto de GLP	R\$
	Projeto de Gases medicinais e vácuo	R\$
	Projeto de Radioproteção	R\$
	Projeto de Paisagismo	R\$
	Orçamentação, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro e Plano de Execução	R\$
	Memorial Descritivo	R\$
	Plano de Impactos Ambientais e de Vizinhança	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$

## 20. Condições Gerais

*Os direitos autorais do projeto são reservados. O Projeto contratado só poderá ser executado para os fins e locais indicados nos desenhos e documentos do mesmo e só poderá ser modificado mediante expressa autorização do escritório de arquitetura.*

*O escritório de arquitetura compromete-se a dispor do seguinte quadro de funcionários para atender ao projeto:*

- (1) Arquiteto Titular do Escritório
- (1) Arquiteto Coordenador
- (2) Arquitetos Responsáveis

- (2) Desenhistas
- (2) Administrativos

*Os seguintes itens correrão por conta da Contratante:*

- *Pagamento de plotagens e cópias para elaboração e apresentação do Projeto.*
- *Gerenciamento de obra e todos os serviços não descritos como inclusos neste Termo de Referência.*

## **21. Responsável Técnico**

*Informar Nome Completo e Registro no CREA/CAU do responsável técnico indicado pela empresa.*

## ANEXO II - MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0432/2022

Processo nº 0432/2022

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada na para elaboração de plano diretor hospitalar para o Complexo Hospitalar Municipal de Clínicas, compreendendo a elaboração de projetos para expansão física, visando a implantação de unidade coronariana, com serviço de hemodinâmica, exames e consultórios cardiológicos e UTI cardiológica, situados na Rua São Paulo, 1840 – Bairro Santa Paula, em São Caetano do Sul.

**CONTRATADA:** ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrito no CNPJ-MF nº 57.571.275/0014-17, estabelecido à Rua do Níquel, 251 – Bairro Prosperidade – São Caetano do Sul/SP, neste ato representado por seu Diretor Geral, \_\_\_\_\_, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portadora do RG/UF nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **0432/2022**, tem como justo e acordado o que segue:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na para elaboração de plano diretor hospitalar para o Complexo Hospitalar Municipal de Clínicas, compreendendo a elaboração de projetos para expansão física, visando a implantação de unidade coronariana, com serviço de hemodinâmica, exames e consultórios cardiológicos e UTI cardiológica, situados na Rua São Paulo, 1840 – Bairro Santa Paula, em São Caetano do Sul, pelo período de 90 (noventa) dias.

**1.1.1.** A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato, como também os anexos do Ato Convocatório publicado.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A CONTRATADA deverá elaborar Plano Diretor Hospitalar para o Complexo Hospitalar Municipal de Clínicas, compreendendo a elaboração de projetos para expansão física, visando a implantação de unidade coronariana, com serviço de hemodinâmica, exames e consultórios cardiológicos e UTI cardiológica, situados na Rua São Paulo, 1840 – Bairro Olímpico, em São Caetano do Sul.

**2.2.** A CONTRATADA deverá respeitar o cronograma estimado no Termo de Referência, bem como executar todos os serviços descritos e exigidos no mesmo.

**2.3.** Os profissionais que compõe a EQUIPE TÉCNICA da CONTRATADA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objetivo da presente coleta de preços e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional.

**2.4.** Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da CONTRATADA, sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela CONTRATANTE;

**2.5.** A CONTRATADA deverá manter sempre os seus técnicos identificados por crachás.

**2.6.** Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

**2.7.** Responsabilizar-se por todos impostos, seguros, taxas encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e cíveis, decorrentes do objeto do presente instrumento.

**2.8.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços.

**2.9.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas pelo ato convocatório;

**2.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos.

**3.2.** Comunicar a CONTRATADA as irregularidades havidas na execução dos serviços.

**3.3.** A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no



seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**3.4.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus colaboradores ou de seus prepostos na execução do contrato.

**3.5.** Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

#### **4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**4.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

**4.2.** Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

**4.2.1.** Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;

**4.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

**4.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;

**4.2.4.** Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir a prestação do serviço de acordo com o pactuado, a contratação de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a contratação.

**4.3.** A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

**4.4.** Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

**4.5.** Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

**4.5.1.** Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão,

podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

**5.1.** O CHMSCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

**5.2.** A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

**5.3.** O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

**5.3.1.** A CONTRATADA emitirá relatório de atendimento até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo todos os serviços realizados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

**5.3.2.** O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

**5.3.3.** Após o citado ateste previsto na cláusula 5.3.2., a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

**5.3.4.** Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 5.3.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

**5.4.** Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.

**5.5.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, alimentação, transporte e outros que se fizerem necessários;

**5.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

**5.7.** Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

**5.8.** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

**5.9.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura

Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

**5.10.** A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

**Endereços:**

**Fatura:** Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

**Cobrança:** Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

**5.11.** A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para [nfcontratos@chmscs.org.br](mailto:nfcontratos@chmscs.org.br).

## **6. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

**6.2.** As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

**6.2.1.** Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

## **7. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO**

**7.1.** As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

**7.2.** A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

**7.3.** Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

**7.4.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**7.5.** Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

## **8. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**8.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

**8.1.1.** O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

## 9. DA VIGÊNCIA

**9.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e ou data pactuada entre as partes.

**9.1.1.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, desde que haja justificativa técnica que comprove tal necessidade;

**9.1.2.** O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato.

## 10. DO VALOR

**10.1.** Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ ...(por extenso), de acordo com a seguinte tabela:

Item	Descrição dos Serviços	Cust. Total
	Levantamento Topografico	R\$
	Sondagem	R\$
	Projeto Arquitetônico e Plano Diretor	R\$
	Comunicação Visual e Sinalização	R\$
	Projeto de fundação	R\$
	Projeto Estrutural	R\$
	Projeto Hidrossanitário (água fria, quente, esgoto, águas pluviais)	R\$
	Projeto Elétrico (SPDA, Luminotécnico, Telefonia, Lógica, Sonorização, CFTV e Segurança Eletrônica)	R\$
	Projeto Preventivo de Incêndio	R\$
	Projeto de Climatização	R\$
	Projeto de GLP	R\$
	Projeto de Gases medicinais e vácuo	R\$
	Projeto de Radioproteção	R\$
	Projeto de Paisagismo	R\$
	Orçamentação, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro e Plano de Execução	R\$
	Memorial Descritivo	R\$
	Plano de Impactos Ambientais e de Vizinhança	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$

## **11. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO**

**11.1.** A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE à exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

## **12. DO FORO DE ELEIÇÃO**

**12.1.** Fica eleito o Foro do município de São Caetano do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

**13.2.** Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

**13.3.** Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

**13.4.** A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

**13.5.** Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E as partes, por estarem de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam- no em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ... de ... de 2022

---

*Diretoria Geral*

**FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

---

**Nome responsável Legal  
EMPRESA**

**Testemunhas:**

**1- Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **Ass.** \_\_\_\_\_

**2- Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **Ass.** \_\_\_\_\_

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todas as disposições do Termo de Referência, sendo preenchidos os valores referentes ao custo total do objeto conforme a seguinte tabela:

Item	Descrição dos Serviços	Cust. Total
	Levantamento Topografico	R\$
	Sondagem	R\$
	Projeto Arquitetônico e Plano Diretor	R\$
	Comunicação Visual e Sinalização	R\$
	Projeto de fundação	R\$
	Projeto Estrutural	R\$
	Projeto Hidrossanitário (água fria, quente, esgoto, águas pluviais)	R\$
	Projeto Elétrico (SPDA, Luminotécnico, Telefonia, Lógica, Sonorização, CFTV e Segurança Eletrônica)	R\$
	Projeto Preventivo de Incêndio	R\$
	Projeto de Climatização	R\$
	Projeto de GLP	R\$
	Projeto de Gases medicinais e vácuo	R\$
	Projeto de Radioproteção	R\$
	Projeto de Paisagismo	R\$
	Orçamentação, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro e Plano de Execução	R\$
	Memorial Descritivo	R\$
	Plano de Impactos Ambientais e de Vizinhança	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$

*O escritório de arquitetura compromete-se a dispor do seguinte quadro de funcionários para atender ao projeto:*

- (1) Arquiteto Titular do Escritório
- (1) Arquiteto Coordenador
- (2) Arquitetos Responsáveis
- (2) Desenhistas
- (2) Administrativos

---

**Nome da Empresa CNPJ**

**Assinatura do Procurador Legal com Nome Legível – Responsável Técnico**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório do Processo nº 0432/2022, referente à **Contratação de empresa especializada na elaboração de plano diretor hospitalar para o Complexo Hospitalar Municipal de Clínicas, compreendendo a elaboração de projetos para expansão física, visando a implantação de unidade coronariana, com serviço de hemodinâmica, exames e consultórios cardiológicos e UTI cardiológica, situados na Rua São Paulo, 1840 – Bairro Santa Paula, em São Caetano do Sul**, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 0432/2022 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após o aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

---

**Nome da Empresa CNPJ**

**Procurador Legal com Nome Legível**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO V - Termo LGPD**

**A EMPRESA QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO PREENCHIDO NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL.**

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais objetiva cientificá-los sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com a Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

CONTRATADA/FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**1. DAS DEFINIÇÕES DA LGPD**

**1.1.** Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

**Anonimização:** Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional;

**Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

**Dado Anonimizado:** Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**Dado Pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**Dado Pessoal Sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**Encarregado de Dados(DPO):** Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**Pessoa Natural:** Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

**Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

**Titular de Dados:** Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;

**Tratamento:** Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Transferência Internacional de Dados:** Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

## **2. DA COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS**

**2.1.** Para a realização de suas atividades regulares, a Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais ao fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome da Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pela Fundação do ABC.

**2.2.** Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**3.1.** O Fornecedor se obriga a:

- a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pela Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar a Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;
- d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito da Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;
- e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome da Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados de gerenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;
- f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressada Fundação do ABC e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações estabelecidas pela Fundação do ABC para seus Fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;
- g) Disponibilizar à Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência à Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;

- h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;
- i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pela Fundação do ABC após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;
- j) Manter a confidencialidade de todas as informações da Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não as divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pela Fundação do ABC.

#### **4. DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS**

**4.1.** O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

- a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;
- b) Acesso aos próprios dados pessoais;
- c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais a Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e sobre as consequências de tal ação; e
- i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

**4.2.** O Fornecedor cooperará para permitir que a Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações solicitadas pela Fundação do ABC; (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pela Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

#### **5. DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA**

**5.1.** O Fornecedor deverá notificar a Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail [protecaodados@fuabc.org.br](mailto:protecaodados@fuabc.org.br), imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis

consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança.

## **6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR**

**6.1.** O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, a Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuem em seu nome na prestação de serviços (“Representantes”), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;
- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;
- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros licitamente exigíveis à Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;
- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio da Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e
- l) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas para proteção da Fundação do ABC, de Clientes e/ou de terceiros.

**6.2.** É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pela Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Fundação do ABC.

**6.3.** A Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;
- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;
- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;

- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);
- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;
- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;
- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;
- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança da Fundação do ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e a Fundação do ABC.

**6.4.** A Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da cláusula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal [protecaodedados@fuabc.org.br](mailto:protecaodedados@fuabc.org.br).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da Fundação do ABC por meio do endereço de e-mail [protecaodedados@fuabc.org.br](mailto:protecaodedados@fuabc.org.br).

**7.2.** Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

....., ..... de ..... de 20.....

.....  
Assinatura do sócio proprietário ou representante legal

Nome por extenso (em letra de forma):

CPF:



**ANEXO VI**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA (ENTREGUE PELA CONTRATANTE)**

Atesto para fins de habilitação ao Processo 0432/2022, que a empresa \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, participou da Visita Técnica realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 no local onde será prestado o serviço objeto deste certame.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou o local e tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

São Caetano do Sul \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fundação do ABC  
Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**OBS – CASO A EMPRESA OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA DEVERÁ APRESENTAR DE ACORDO COM O MODELO ABAIXO**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**(A declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, teve a oportunidade de realizar a Visita Técnica e optou por não fazê-la.

Deste modo, cumprimos com o solicitado no Ato Convocatório nº 0432/2022 pela CONTRATANTE sem quaisquer questionamentos em virtude do não conhecimento do local.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME DA EMPRESA  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL E ASSINATURA